



PARECER
Controle Interno
2º Termo de Apostilamento
CA nº 039/2024 – FME
(PE-CPL-002/2024-PMBB – Processo nº 2024.0422-001/SEMAM)

PROCESSO nº: 2024.0717-01/SEMED

EMENTA: 2º **Termo de Apostilamento/CA N°039/2024-FME** Objeto: Revisão de preço do Gás GLP – P-13.
Contrato: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de Gás, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Breu Branco – PA.

Quanto aos autos constatamos que:

- O *pedido* e a *justificativa* da empresa N ALVES DE SOUZA LTDA (51.489.811/0001-39), para a alteração/aumento no preço do gás GLP – P-13, datado de 16/07/2024;
- O DESPACHO que informa a Sra. Vera Lúcia de Oliveira Bezerra (Fiscal do Contrato), sobre o aumento do preço de do Gás – GLP, do contrato supramencionado;
- Há a manifestação da Sra. Vera Lúcia de Oliveira Bezerra (Fiscal do Contrato), que analisou os documentos e que não há objeção para o atendimento do pleito.
- Consta também o DESPACHO de pedindo de dotação e saldo da Sra. Alenilde Araújo da Silva Dresch, para realização deste apostilamento;
- Consta o DESPACHO de confirmação da Sra. Eliani Mezzomo Francischetto (Secretária Municipal da Fazenda – SEFAZ), da existência de dotação e saldo para efetivação do apostilamento;
- Consta ainda a JUSTIFICATIVA e a AUTORIZAÇÃO, ambas emitidas pelo Sra. Alenilde Araújo da Silva Dresch (Gestora).
- Consta ainda o 2º **Termo de Apostilamento**, cujo objeto é a *revisão* de preço do gás GLP, que ficará 5,127% **MAIOR**, ou seja, o valor do GÁS P-13 passará de R\$ 94,95 (noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), para **R\$ 99.82** (noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), referentes ao contrato **CA N° 039/2024-FME**, a partir da data do apostilamento

Sob o ponto de vista técnico e justificativa apresentada pela parte, não há dúvidas sobre a necessidade do apostilamento.

No que concerne à questão legal, o referido apostilamento encontra-se respaldado conforme o ITEM 7.4 do referido contrato.

Portanto, verificado a necessidade do apostilamento, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato do presente termo, observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

É o parecer.
s.m.j

Breu Branco - PA, 17 de julho de 2024.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos